



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

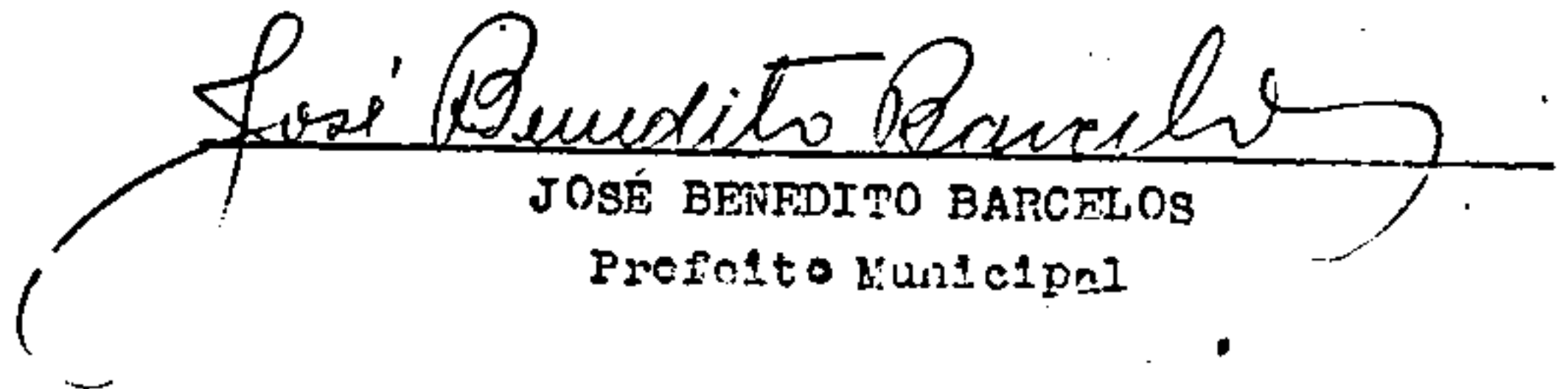
LEI Nº 167

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei  
a seguinte lei.

Art. 1º - É considerado de utilidade pública a Cidade do Garoto " D. João  
Batista ", localizada no lugar Água Funda, distrito da sede, -/  
deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, nos 24 dias do  
mês de dezembro de 1963.

  
JOSÉ BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal